

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0004971-67.2014.2.00.0000 em 10/09/2014 18:39:29 e assinado por:

- IRISLENE FARIA

Consulte este documento em:
<https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1409101839107460000001521613**



1409101839107460000001521613



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº 541/GAPRE/SEPLAG/2014

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro **Flavio Portinho Sirangelo**
Conselho Nacional de Justiça
Brasília/DF

Assunto: **PP 4971-67.2014.2.00.0000**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Com os meus cordiais cumprimentos, informo a Vossa Excelência que, em 01/07/2014, ocorreu a posse conjunta do Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor-Geral de Justiça.

Ciente da grave situação vivida pela Justiça de Primeira Instância, estabeleci como prioridade na minha gestão, dentre outras, as iniciativas estratégicas Plano de Pessoal, que definirá políticas para alocação de recursos humanos e distribuição dos recursos orçamentários relativos a pagamento de magistrados e servidores, além da necessidade de acompanhamento de novas normas que venham a alterar a remuneração/pagamento de magistrados e servidores e sua repercussão financeira, e Gestão de Comarcas, que busca o equacionamento dos meios necessários ao funcionamento da Justiça de Primeira Instância no que diz respeito à infraestrutura física, tecnológica, de bens e serviços e o desenvolvimento de padrões que auxiliem na gestão e execução dos processos de trabalhos relacionados à prestação jurisdicional.

Destaco que essas iniciativas estão sendo desenvolvidas em consonância com os dispositivos das Resoluções nº 194/2014, que instituiu a política nacional de atenção prioritária à Justiça de Primeira Instância, e da Resolução nº 195/2014, que determinou a previsão e a identificação do orçamento separadamente para 1ª e 2ª instâncias, desse Conselho.

Com essas considerações, esclareço que a edição de resolução definindo as especialidades do cargo de Oficial Judiciário e lotando esses cargos, bem como os de Oficial de Apoio Judicial, criados pela Lei nº 20.964, de 14/11/2013, tem que ocorrer em conformidade com as necessidades que serão levantadas no desenvolvimento das mencionadas iniciativas estratégicas.

Não obstante ter conhecimento prévio da crescente demanda processual, a justificar a lotação de servidores nas diversas varas e comarcas, considerando as restrições orçamentárias atuais, o provimento dos referidos cargos ocorrerá de acordo com o estabelecido no art. 5º da citada Lei:

“Art. 5º O provimento dos cargos de que trata esta Lei fica condicionado:



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

I - à existência de recursos orçamentários e financeiros;
II - ao cumprimento das condições estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000."

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Desembargador **PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assinatura manuscrita em tinta preta, caracterizada por movimentos fluidos e amplos, sobrepondo-se parcialmente ao nome impresso.